



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06
Home page: www.pmcadeado.cnm.org.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº.555/2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO DE BOVINOS DE LEITE.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a firmar convênio com a Cooperativa Regional Tritícola Serrana Ltda., para realização de inseminação artificial em bovinos de leite dos produtores de Boa Vista do Cadeado.

Art. 2º - A contratação dos serviços será por um prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da assinatura do convênio.

Art. 3º - O Município de Boa Vista do Cadeado caberá efetuar o pagamento do sêmen utilizado até o dia 10(dez) de cada mês subsequente aos serviços prestados.

Art. 4º - Os recursos necessários para o pagamento do sêmen, correrão por conta de dotação própria no orçamento.

Art.5º - A Cooperativa Tritícola Serrana Ltda., caberá executar, através de seu quadro funcional ou por suas empresas conveniadas, a inseminação artificial: fornecer equipamentos necessários e material de uso permanente; sêmen de boa qualidade e com alto padrão genético, curso de treinamento a técnicos e produtores; prestar assistência técnica aos produtores que desejam inseminar seus rebanhos de bovinos de leite.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06
Home page: www.pmcadeado.cnm.org.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, RS, 17 de Setembro de 2009.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Fabio Mayer Barasuol
Sec. de Adm. Plan e Fazenda



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul

Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.pmcadeado.cnm.org.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br
